



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 15/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiá», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº PAULO ROBERTO DE SOUZA BARUKI	
MULTIPLAN EMPREEND. IMOB. S/A	21652-6/2012
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024, CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO -TEMPORADA 2024/2025, SELEÇÃO DE ATORES/ATRIZES. O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

#### Onde se lê:

#### ITEM

#### 11- DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

11.1 - Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO - para montagem de espetáculos e ensaios para temporada 2024/2025 e deverão estar disponíveis de segunda a quinta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

#### Leia-se:

11.1 - Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO - para montagem de espetáculos e ensaios para temporada 2024/2025 e deverão estar disponíveis de segunda a quinta-feira, compondo carga diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

#### Onde se lê:

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, para interposição de recurso e outras ações intempestivas):

- inscrições de 12 de abril a 3 de junho
- publicação dos inscritos: 5 de junho
- audição: 6 e 7 de junho
- publicação dos classificados: 12 de junho
- publicação dos habilitados: 17 de junho
- assinatura de contratos: 24 a 26 de junho

#### Leia-se:

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, para interposição de recurso e outras ações intempestivas):

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- inscrições de 12 de abril a 3 de junho
- publicação dos inscritos: 5 de junho
- audição: 18,19,20 e 21 de Junho
- publicação dos classificados: 26 de junho
- publicação dos habilitados: 03 de julho
- assinatura de contratos: 10 a 12 de julho

#### Onde se lê:

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

#### CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA – TEMPORADA 2024/2025

#### Anexo I

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:	RG:	
CPF:	DRT:	
Altura:	Peso:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone: ( )	Celular: ( )	
Email:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de Dança:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Anexar 01 foto (recente) de corpo inteiro (10x15cm) com collant ou malhas		

- Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – Temporada 2024/2025.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato (a)

#### Leia-se:

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

#### CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – TEMPORADA 2024/2025

#### Anexo I



**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:		DRT:
Altura:		Peso:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone: ( )		Celular: ( )
Email:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de Teatro:		
Outras Habilidades Artísticas:		

- **Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – Temporada 2024/2025.**

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato (a)

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face o que consta na Portaria nº 21/2021, de 01 de janeiro de 2021.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**EDITAL N.º 165 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

O munícipe interessado infringiu o artigo 3º, item I, da Resolução SS 16/91, 356, inciso I, 358, Parágrafo Único, inciso IV, do Decreto Estadual 12.342/78, 12, 14, incisos I e III, da Lei Estadual 10.083/98, caracterizando infração sanitária, de acordo com os artigos 110, 111, 118, incisos III e 122 incisos III, XIX e XX da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Faz saber ainda que conforme os artigos 92 e 112 inciso III, da Lei Estadual 10.083/1998 e o Auto de Imposição de Penalidade n.º 005/24 de 16 de Abril de 2024, parte integrante dos autos abaixo referenciado, fica imposta a penalidade de multa, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFESP vigente.

Nº PMJ.0013716/2024  
Interessado: Osmar Alves Conserva.  
Endereço de Ação: Estrada Municipal do Varjão, nº 3.479 – Novo Horizonte - Jundiaí - SP.  
CPF: 167.541.608-70

Dr. Luiz Gustavo Grijota Nascimento  
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ  
Coordenador da VISAM  
CRMV/SP:18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

**EDITAL VISA Nº 168, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/17595  
Data Deferimento: 17/04/2024  
Razão Social: BUIATTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
C.N.P.J.: 41.420.423/0007-33  
Endereço: Av. Odilla Chaves Rodrigues, 1200 – Setor Industrial – Jundiaí/SP  
CEP: 13.213-087  
Processo: SAEPRO2024/102

Tipo de Estabelecimento: TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAÚDE  
Responsável Legal: Amanda Regis Buiati  
Responsável Técnico pelo Projeto: Rodolpho Antunes Eterno de Castro Vizzo  
CREA/SP Nº A633070

Jundiaí, 17 de Abril de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 166, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com os artigos 92, 110, 111, 112 inciso III, e 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 01 de abril de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 059/2024 referente a 100 (cem) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, sem licença dos órgãos sanitários competentes, segundo constatado pela ausência de licença sanitária local vigente, uma vez que a mesma venceu em 10/02/2023, conforme Auto de Infração nº 042/2024 lavrado em 28 de fevereiro de 2024.

DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
CNPJ: 61.412.110/0175-54.  
Endereço: Avenida Nove de Julho, 1.495 – Chácara Urbana, Jundiaí/SP.  
CEP: 13201-020.  
Processo SEI: PMJ.0008484/2024.

Jundiaí, 18 de abril de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 167, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de abril de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 062/2024, de Multa de 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de educação infantil/creche descumprindo o Laudo Técnico de Avaliação - LTA nº 052/2023 emitido